



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



**PARECER Nº. 011/2023, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E FISCALIZAÇÃO**

Ao Projeto de Lei nº 015/2023, do Executivo Municipal

1. RELATÓRIO

O Executivo Municipal, em 04 de abril de 2023 apresentou o Projeto de Lei nº 015/2023, que “altera a Lei nº 2.043 de 14 de março de 2018 do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências”

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 10 de abril de 2023, e encaminhada à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para emitir parecer no prazo legal.

Justifica o Executivo Municipal que atualmente o valor do auxílio é de R\$ 338,79 (trezentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos), atualizado conforme Decreto nº 008/2023. Ocorre que, em análise aos índices inflacionários dos últimos anos verificamos uma defasagem no poder de compra quando da publicação da legislação em 2018 em relação aos dias atuais.

Deste modo, para fins de definição do valor proposto, qual seja, R\$ 400,00 (quatrocentos reais), esta Administração Pública buscou um equilíbrio entre o percentual de defasagem do poder de compra, mas sem onerar demasiadamente os cofres públicos, de modo que, o valor se mostra condizente com o orçamento e limites constitucionais.

Outrossim, o aumento real do valor a título de auxílio alimentação trata-se de uma requisição do Sindicato dos Servidores Municipais, de modo que, em reunião realizada no início do ano corrente para definição do reajuste salarial, este Poder Executivo se comprometeu em realizar estes estudos para fins de majorar o valor de auxílio alimentação e encaminhar a presente propositura.

O parecer Jurídico nº 022/2023, do Advogado Público desta Casa, documento anexo, conclui que sob o ponto de vista técnico-jurídico, o presente projeto está adequado à legislação que rege a matéria, tendo sido observados os requisitos exigidos em lei, não havendo, portanto, óbice a que o projeto de lei nº 015/2023 seja aprovado por esta Comissão e posteriormente pelo excelso Plenário desta Casa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



2. VOTO DO RELATOR

Considerando que o presente projeto de lei está adequado à Legislação vigente, não havendo óbice quanto a sua aprovação e tendo em vista a relevância da matéria em questão, voto pela admissibilidade e tramitação.

Sala de Reuniões, em 02 de maio de 2023.


RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros desta Comissão, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 015/2023 de iniciativa do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 02 de maio de 2023.


TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente


MIRELE PAULA CETTO LEITE
Secretária

*rido em Sessão Ordinária
08/05/2023*